



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 235/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria novos cargos nos quadros municipais nos termos e condições que adiante especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pajeú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Criam-se os seguintes cargos, nos termos da tabela seguinte:

CARGOS	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
FONOAUDIÓLOGO	02	2.900,00
PSICOPEDAGOGO	02	2.755,18

Art.2° - O preenchimento dos cargos previstos nesta Lei submete-se aos limites de gastos com despesa de pessoal, nos termos da legislação em vigor.

Art.3° - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pajeú - PI